

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACORDÃO nº 68

SESSÃO do dia 19 de Março de 2013.

Recurso de ofício nº 38 - processo SF- 5430/12 (redução da TFS – 2012)

Recorrente: Procuradoria da Fazenda do Município (requisitado pelo CMC)
Recorrida: Instituto soluções Brasil – ISB
Relator: conselheiro José Maria C. Marinho.

REDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
2012 – PONTO DE REFERENCIA.

Não há previsão na legislação municipal para redução da taxa de Fiscalização Sanitária por se tratar de ponto de referencia. O fato gerador, a incidência, o sujeito e a base de cálculo estão estabelecido no CTMI, artigos 234, 236, 238, parágrafo único, inciso IV da LC. 33/03.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Procuradoria do Município e recorrida o Instituto Soluções Brasil – ISB

Acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por decisão do Presidente (voto desempate) manter o crédito constituído pelo lançamento fiscal nº 23833 E, referente a TFS (taxa de fiscalização sanitária) do exercício de 2012, nos termos do voto do relator.

Vencidos os conselheiros : Alair Vieira Melo, Uelliton de Souza Batista e Adriano Ferreira Soares.

Itaboraí, 25 de Março de 2013

José Mauro Soares Froes
Presidente

José Maria C. Marinho
Conselheiro Relator.

